

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 934/2016.

Autoriza o Poder Executivo a parcelar o IPTU, dispensa juros e multas e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Ferreiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o Imposto Predial Territorial Urbano, em até três parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º - Para o Contribuinte que pagar o IPTU 2016 até 30 de Setembro de 2016 haverá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - O contribuinte que pagar a dívida relativa a IPTU em atraso será dispensado do pagamento de todos os juros e multas incidentes sobre o referido tributo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros, em 16 de Junho de 2016.

Gileno Campos Gouveia Filho

-Prefeito-